

Data: \_\_\_\_\_

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

141

Diploma:

 Proposta de Lei n.º 15/XV/1.ª (GOV)  Projecto de lei n.º \_\_\_\_/XV (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Morada ou Sede:

QUINTA DO RIBEIRO / RUA DE REPARAI SN.Local LEÇA DO BALIO MATOSINHOSCódigo Postal 4465 - 728 MATOSINHOSEndereço Electrónico RH@PEMEL.PT

Contributo:

Os trabalhadores DA PEMEL METAL SA. rejeitam a Proposta de Lei nº 15/XV/1ª(GOV), que altera a legislação laboral no âmbito da Agenda para o Trabalho Digno, apresentada pelo Governo do PS, porque:

- Não revoga o regime da sobrevivência e caducidade das convenções colectivas, mantendo em vigor todas as normas que subvertem o direito constitucional de contratação colectiva, provocam o desequilíbrio das relações laborais em favor do patronato e em prejuízo dos direitos dos trabalhadores, e não repõe o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador;
- Não resolve, e ainda contribui para o agravamento, das inaceitáveis limitações ao exercício da liberdade sindical, que se caracteriza pela negação do livre acesso dos sindicatos a todos os locais de trabalho e, consequentemente, dos respectivos trabalhadores ao contacto com as suas organizações representativas;
- Perpetua a precariedade laboral, porque não afirma de modo definitivo o princípio de que a um posto de trabalho permanente deve corresponder um contrato de trabalho efectivo;
- Apesar de introduzir algumas medidas alegadamente restritivas, continua a permitir o recurso ao trabalho temporário e ao outsourcing para ocupação de postos de trabalho permanente, legitimando a utilização destas formas de precariedade laboral;
- Mantém o período experimental de 180 dias para os trabalhadores à procura do primeiro emprego e desempregados de longa duração, permitindo que este seja abusivamente utilizado como instrumento de precarização laboral;
- Não regula de modo claro o trabalho nas plataformas digitais e outras formas de exploração laboral, que são usadas para aprofundar modelos de trabalho sem respeito pelos mais básicos direitos dos trabalhadores;

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

- Não reduz para as 35 horas o tempo de trabalho para todos os trabalhadores sem perda de retribuição, num contexto de avanços científicos e tecnológicos que o permitem;
- Não promove a conciliação entre o trabalho e a vida pessoal e familiar, porque não revoga os mecanismos de desregulação do tempo de trabalho como a adaptabilidade e o banco de horas grupal;
- Não limita os fundamentos que permitem o crescente recurso à laboração contínua, aumentando a exploração e criando dificuldades crescentes aos trabalhadores na gestão da sua vida pessoal e familiar
- Não revoga os regimes de compensação e indemnização por despedimento introduzidos no tempo da Troica e do governo PSD/CDS, mantendo a mesma lógica de facilitação e embaratecimento dos despedimentos;
- Recusa a revogação de normas que reduzem de modo directo o rendimento dos trabalhadores, nomeadamente os acréscimos remuneratórios pela prestação de trabalho suplementar e não repõe os respectivos descansos compensatórios;
- Não garante o efectivo reforço dos meios materiais e humanos da Autoridade para as Condições de Trabalho, que permitam uma fiscalização e controlo eficazes do cumprimento da lei e do respeito pelos direitos dos trabalhadores por parte das entidades patronais;

Data \_\_\_\_\_

Assinaturas

*Gerardo Valente*  
*Henrique Pereira*  
*José Maria da Silva Costa*  
*José João*  
*Pedro Costa*  
*Julio Jacir*  
*Adelino Costa*  
*Rui Gomes*  
*Margarida Araújo Pereira*  
*Bonito Miguel MIRANDA TENDOSO*  
*Josquina Paula Soares dos Santos*  
*Paulo Sérgio Lúcio*  
*António José Gonçalves Trilheira*  
*Horácio Gomes Costa*  
*João Cabral*

Abner Abaio dos Santos

Marcos Santos Andre Mikonchi dos Santos

Tiago Miguel Silva Fossaca

Filipe Guedes da Silva Pinto Coelho

Fernando Campos de Almeida Dias

Abner Paulo Sikora

Americo Lourenco da Silva Soares

Paulo Samuel da Silva Costa

Filipe Alexandre Carneiro Silva

Filipe Alexandre Martins Dias

Yuriy Volkov

José Maria Soares Pereira

Tiago Lourenco

25

Pedro Antonio Coelho

Abner

Hugo Sousa

Paulo

Abner da Silva

José Antonio Nal de Almeida

Walter Roberto Costa

Paulo Sérgio Alves Dias

Paulo Valério Costa

Paulo Roberto da Silva Miranda

Nelson Silva Ribeiro

Abner Costa

João Silva

Nuno Pereira

Abner Costa

Abner Andre Rodrigues Moreira

